

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de aparelhos de comunicação e medição para atender o departamento de topografia da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Rio Verde-GO, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UNIDADE	HIPSÔMETRO E TELÊMETRO - FAIXA DE MEDIÇÃO (DISTÂNCIA REAL) (M), DISTÂNCIA: 7,5-1600 M, ÂNGULO: $\pm 89^\circ$, EXIBIÇÃO DE DISTÂNCIA (PASSOS) (M), [INDICADOR INTERNO], LIGADO (DISTÂNCIA REAL): INDICADOR PRINCIPAL: A CADA 0,1 M INDICADOR SECUNDÁRIO: A CADA 0,1 M (MENOS 999,9 M) A, CADA 1 M (1000 M OU MAIS), HOR (DISTÂNCIA HORIZONTAL) E HGT (ALTURA): A CADA 0,1 M ANG (ÂNGULO): A CADA 0,1º, [EXIBIÇÃO EXTERNA], ACT (DISTÂNCIA REAL), HOR (DISTÂNCIA HORIZONTAL) E HGT (ALTURA): A CADA 0,1 M ANG (ÂNGULO): A CADA 0,1º, PRECISÃO (DISTÂNCIA REAL) (M)2, $\pm 0,3$ M (MENOS DE 1000 M), $\pm 1,0$ M (1000 M OU MAIS) VISOR – AMPLIAÇÃO (X) 6 VISOR – DIÂMETRO EFETIVO DA OBJETIVA (MM) 21 VISOR – CAMPO DE VISÃO REAL (º) 7,5 VISOR – PUPILA DE SAÍDA (MM) 3,5 VISOR – DISTÂNCIA OLHO A OCULAR (MM) 18,0 DIMENSÕES (L X A X P) (MM) 110 X 74 X 42, PESO (SEM BATERIA) (G) 170, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO CR2 X 1 (DC 3V) FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (APÓS APROX. 30S SEM USO) DESEMPENHO À PROVA D'ÁGUA: À PROVA D'ÁGUA (ATÉ 1 M POR 10 MINUTOS), ANTIEMBAÇANTE O COMPARTIMENTO DURAÇÃO DA BATERIA À PROVA DE CHUVA: EQUIVALENTE À CATEGORIA DE PROTEÇÃO JIS/IEC 4 (IPX4), CLASSIFICAÇÃO DO LASER IEC60825-1: PRODUTO A LASER CLASSE 1M, FDA/21 CFR PARTE 1040.10: LASER CLASSE I DE PRODUTO COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA,FCC PARTE 15 SUBPARTE B CLASSE B, UE: DIRETIVA EMC, AS/NZS, VCCI CLASSE B, CU TR 020, ICES-003	R\$ 6.219,08	R\$ 24.876,32
2	24	UNIDADE	MICROFONE-ALTO FALANTE REMOTO COM PTT PARA RÁDIO: MICROFONE (MINI) PTT COM ALTO FALANTE PARA HT, CONECTOR JACK DE ÁUDIO DE 3.5MM, COMPATÍVEL COM RÁDIO COMUNICADOR.	R\$ 34,97	R\$ 839,28
3	10	UNIDADE	RÁDIO COMUNICADOR - 16 CANAIS, UTILIZA A BANDA FRS, BATERIA DE LÍTIO DE 1100 MAH, RECARGA RÁPIDA DE 3,5 H, COMPATIBILIDADE COM CARREGADORES PORTÁTEIS USB, COMPATÍVEL COM FONES DE OUVIDO (NÃO INCLUSO), NOVO DESIGN E HARDWARE MELHORADO, ÁUDIO ALTO E NÍTIDO, 12 HORAS DE CONVERSAÇÃO*, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 462,56 – 467,58 MHZ, POTÊNCIA NOMINAL: 500 MW, QUANTIDADE DE CANAIS / SUBCANAIS: 16 / SEM SUBCANAIS, TEMPO DE CARGA: 3,5 HORAS, DURAÇÃO DA BATERIA: 12 HORAS (80% REPOUSO / 20% CONVERSANDO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO:	R\$ 239,84	R\$ 2.398,40

		ENT: 110-220VAC ~ 50/60HZ (AUTOMÁTICO) SAÍDA: 5VDC / 0,55A, ALCANCE: MONTANHA E VALE -> ATÉ 20KM - LAGO / MAR -> ATÉ 7KM - ÁREA URBANA -> 2KM, NCM / ANATEL: 8517.12.11 / 06163-20-00160, EAN13 / DUM14: 7896637626149 / 17896637626146, DIMENSÕES DO PORTÁTIL: A 21,5 X L 3,0 X P 5,4 CM, 2X RÁDIOS COMUNICADORES, 4X BASES CARREGADORAS, 4X BATERIAS DE LÍTIO RECARREGÁVEIS, 4X FONTES AC/DC BIVOLT, 2X PRENDEDORES DE CINTO, 2X CORDÃO DE PULSO, 1X MANUAL DE USUÁRIO.	
TOTAL GERAL			R\$ 28.114,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.50.15.122.6009.2069.4.4.90.52 – FR 100 (239/2023) – Permanente

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, justificar a aquisição de aparelhos de comunicação e medição para atender o Departamento de Topografia da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Rio Verde.

Os equipamentos são necessários para facilitar a comunicação durante os serviços, auxiliando na precisão nas medidas e praticidade de cálculo. Para suprir o aumento da demanda dos trabalhos, e para que possa acompanhar o crescimento do município.

Neste caso será formalizado em questão através da NOTA DE EMPENHO, pois não haverá parcelamento das obrigações. O material deverá ser entregue na Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, endereço: Avenida Presidente Vargas Nº: 3125, Qd: 43, Lt: 04 , Bairro: Vila Maria – Rio Verde/GO, CEP: 75.905-900, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Assim, diante da necessidade, e não acarretamento de prejuízos no desempenho e qualidade de serviços prestados pela Secretaria toma a iniciativa de realizar a referida solicitação, ficando mantidas as demais informações, na ordem de fornecimento

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, endereço: Avenida Presidente Vargas Nº: 3125, Qd: 43, Lt: 04 , Bairro: Vila Maria – Rio Verde/GO, CEP: 75.905-900, em horário de expediente: das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta-feira.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

TYRONE CÉSAR FURQUIM DE OLIVEIRA

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: TYRONE CESAR FURQUIM DE OLIVEIRA e-CPF: 49357905120 Usuário: tyrone.furquim Local: -,BR Data: 29/03/2023 14:54:56 -3 IP:
e-Assinatura: VlgN\$g58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>